

Empresa 1

Bom dia,

Temos uma dúvida a respeito da comprovação da qualificação da equipe técnica a ser apresentada para a participação da licitação 1/2015 referente à elaboração de projetos de engenharia para a construção da sede da Subseção Judiciária de Itaituba. Abaixo segue a dúvida:

1- Na tabela da página 11 e 12 do edital, expõe a exigência dos serviços que devem conter nos atestados de capacidade dos profissionais. Nas duas últimas linhas da tabela exige Profissional com acervo técnico de Projeto Básico e executivo de instalações elétricas de edifício (comercial ou instituição pública), que contemplem instalações elétricas normais, estabilizadas e subestação (no mesmo edifício). Nossa empresa possui atestados de serviços de instalações elétricas normais e estabilizadas de um determinado profissional e outro atestado de serviço de projeto de subestação de um outro profissional, no entanto do mesmo edifício. A dúvida é se podemos apresentar dois profissionais com atestados de serviços diferentes para o mesmo edifício. Abaixo segue um exemplo prático nosso:

a) Possuímos um atestado de capacidade técnica de instalações elétricas normais e estabilizadas de um prédio da Receita Federal assinadas por um arquiteto e também possuímos um atestado de projeto de subestação para o mesmo prédio da Receita Federal assinada por engenheiro eletricitista. Podemos apresentar esses atestados?? Vamos obter a pontuação prevista nesse item da tabela apresentando dessa maneira?? Isso acontece pois nossa empresa é constituída de arquitetos e os arquitetos não podem assinar projetos de subestação e, dessa maneira, outro profissional é contratado (engenheiro eletricitista) para realizar apenas o projeto de subestação.

Aguardo resposta.

Atenciosamente,

Resposta.

Prezados Senhores,

Para obter a pontuação é necessário que **o mesmo profissional** possua CAT discriminando a realização dos serviços de instalações elétricas normais, estabilizadas e subestação **no mesmo edifício**.

No caso apresentado por V. Sa. não será pontuado.

Empresa 2

Prezados,

Na avaliação da proposta técnica, chamou atenção que foi indicado como 'Fator a ser avaliado' pontuação para PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO. Acontece que em grandes partes das licitações atuais no objeto são discriminadas as contratações de '*Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia*' e somente no Termo de Referência que são descritas as etapas

onde inclui os estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e por fim o projeto executivo.

Com isso as ART's, por força do texto do objeto contratual, refere-se apenas ao Projeto Executivo. Em anexo encaminho ART que exemplifica a situação. Observem que a ART descreve todos os projetos que foram elaborados, os memoriais e o orçamento.

Ora, quem elaborou todos esses elementos (indicados na ART) necessariamente passou por todas as etapas necessárias e finalização com o Projeto Executivo.

Diante do exposto, sabendo que não seria em hipótese nenhuma admissível o contrário, solicito esclarecimento se no 'Fator a ser avaliado' os atestados que indicam a elaboração do '**Projeto Executivo**' servem para pontuar nos itens relativos a '**Projeto Básico**' .

Aguardo manifestação.

Resposta.

Prezados Senhores,

Na situação informada por V. Sa. a CAT será aceita, desde que, se faça acompanhar da ART ou Contrato que comprove que foram realizados todos os projetos (Básico e Executivo).

Empresa 2

Prezado Sr. Luís Henrique,

A especificação do conteúdo técnico da contratação de projetos geralmente está no Termo de Referência que é parte do processo licitatório que gera cada um dos contratos.

Com o objetivo de confirmar, para que não haja controvérsias que gerem atrasos e prejuízos no processo licitatório, gostaria de saber se ao apresentarmos o Termo de Referência onde é feita a menção clara da elaboração de todos os projetos (Básico e Executivo) seremos pontuados no item 'Fator a ser avaliado' de Projeto Básico mesmo que a ART e CAT, pelos motivos expostos abaixo, especifiquem apenas Projeto Executivo.

Aguardo.

Resposta

Prezados Senhores,

A comprovação deverá ser feita com a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, mas digamos que a CAT só mencione execução de Projeto executivo e, na realidade, foram realizados os projetos básicos e executivos. Nesse caso a empresa deverá apresentar, junto com a CAT, qualquer documento oficial que comprove que os serviços mencionados na CAT não se resumiram ao projeto executivo, mas ao projeto básico e executivo. Exemplo de documentos que podem comprovar:

- a) Contrato;
- b) Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Edital que gerou a contratação, incluindo todos os anexos, inclusive o termo de referência;
- d) Ata da sessão pública da licitação, caso mencione qual o objeto licitado.

Lembre-se que esses documentos irão servir apenas para demonstrar que a CAT – Certidão de Acervo Técnico - se refere à execução de projeto básico e executivo, **se não for apresentada a CAT não existirá pontuação.**

A CAT é de apresentação obrigatória.

Empresa 3

À

Comissão Especial Permanente de Licitação,

Solicitamos a informação se a empresa Sandra Chechter Arquitetura Ltda. EPP. pode enviar os envelopes via Correios, através de Sedex.

Obrigado.

Resposta

Prezados Senhores,

Os envelopes podem ser enviados pelos correios ou outro meio de transporte, desde que, cheguem antes da data de abertura da sessão. Caso os envelopes cheguem após a data de abertura da sessão, a empresa não poderá participar, não cabendo nenhum tipo de justificativa por atraso na entrega, como: greves, culpa dos correios etc.

Caso queira enviar a documentação, encaminhe para o seguinte endereço: Justiça Federal no Pará – Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66.055-210. A/C Luís Henrique de C. Lopes e Izabel Cristina de Melo Amorim.

Se possível, encaminhe e-mail para cpl.pa@trf1.jus.br informando o código de rastreamento.

Empresa 3

À CPL/PA

Ref. TP 01/2015

Boa tarde.

Gostaria de saber se é possível a comprovação das etapas de Projeto Básico e Executivo através da apresentação dos projetos/escopo executados se o CAT do CREA/CAU não descrever com estas palavras (Projeto Básico e Projeto Executivo – poderia estar como projeto completo ou projeto executivo que já contemplou o projeto básico e às vezes o estudo preliminar).

Resposta

Prezados Senhores,

A comprovação deverá ser feita com a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, mas digamos que a CAT só mencione execução de Projeto Executivo ou Projeto Completo,

mas, na realidade, foram realizados os projetos básicos e executivos. Nesse caso a empresa deverá apresentar, junto com a CAT, qualquer documento oficial que comprove que os serviços mencionados na CAT se referem à execução de projeto básico e executivo. Exemplo de documentos que podem comprovar:

- a) Contrato;
- b) Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Edital que gerou a contratação, incluindo todos os anexos, inclusive o termo de referência;
- d) Ata da sessão pública da licitação, caso mencione qual o objeto licitado;
- e) ART ou RRT.

Lembre-se que esses documentos irão servir apenas para demonstrar que a CAT – Certidão de Acervo Técnico - se refere à execução de projeto básico e executivo, **se não for apresentada a CAT não existirá pontuação.**

A CAT é de apresentação obrigatória.

Atenciosamente,

Luís Henrique de C. Lopes
Seção Judiciária do Pará
Presidente da CEL
(91) 32996156